

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERALSuperintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização
FinanceiraCoordenação de Estudos Econômicos da Superintendência de
Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

Nota Técnica SEI-GDF n.º 19/2018 - ADASA/SEF/COEE

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018

Assunto: Análise da relação dos projetos que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB poderá utilizar os recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência.

1. DOS OBJETIVOS

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo definir um limite para a utilização do saldo restante dos recursos oriundos da tarifa de contingência, para que não se estenda indefinidamente, e apresentar proposta de decisão à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

2. DOS FATOS

2. Em função da situação hídrica no Distrito Federal, a Adasa publicou a [Resolução nº 13/2016](#), de 15 de agosto de 2016, que estabeleceu os volumes de referência e as ações de contenção em situações críticas de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria, visando assegurar os usos prioritários dos recursos hídricos.

3. Em 19 de setembro de 2016, ocorreu a publicação da [Resolução nº 15/2016](#), de 16 de setembro de 2016, que declarou a situação crítica de escassez hídrica nos Reservatórios do Descoberto e de Santa Maria.

4. A declaração de escassez hídrica autorizou a adoção de mecanismos tarifários de contingência, conforme os § 3º e 4º do Art. 4º da [Resolução nº 13/2016](#).

5. Em 21 de setembro de 2016, com o acirramento da escassez hídrica no Distrito Federal, ocorreu a publicação da [Resolução nº 16/2016](#), declarando o estado de restrição de uso dos recursos hídricos e o regime de restrição do abastecimento de água potável nas regiões administrativas de São Sebastião, Jardim Botânico, **Sobradinho I e II**, **Planaltina** e Brazlândia, atendidas pelos sistemas isolados operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme disposto pelo art. 1º:

"Art. 1º. Declarar estado de restrição de uso dos recursos hídricos nos **córregos que abastecem os sistemas isolados operados pela CAESB** e que abastecem as Regiões Administrativas de Brazlândia, Jardim Botânico, **Planaltina**, São Sebastião e **Sobradinho I e II**.

Parágrafo único. O estado de restrição perdurará pelo tempo necessário até que sobrevenha a garantia da manutenção de patamares de segurança hídrica nos referidos sistemas isolados." **(grifamos)**

6. Em 7 de outubro de 2016, a Adasa publicou a [Resolução nº 17/2016](#), que estabeleceu a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em virtude de situação crítica de escassez hídrica. O Anexo II da Resolução, definiu que:

"A utilização dos recursos financeiros provenientes da tarifa de contingência dependerá de prévia autorização da ADASA, mediante o preenchimento de requisitos mínimos pela Concessionária, **a serem estabelecidos em Resolução posterior.**" (*grifamos*)

7. Em 5 de abril de 2017, a Adasa publicou a [Resolução nº 06/2017](#), que estabeleceu os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal em virtude de situação crítica de escassez hídrica. O Anexo II da Resolução enumera os custos operacionais adicionais e os custos de capital adicionais passíveis de financiamento com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência.

8. Em 11 de setembro de 2017 foi celebrado o acordo entre a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; a Defensoria Pública do Distrito Federal – DP/DF e o Ministério Público do Distrito Federal e Território - MPDFT, visando estabelecer as providências, condições e prazos para enfrentamento da escassez hídrica.

9. Em 08 de setembro de 2018 foi realizada reunião entre a Ordem dos Advogados do Brasil/Distrito Federal (OAB/DF), o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a Defensoria Pública do Distrito Federal (DP/DF), a Adasa e a Caesb, para tratar do acordo celebrado em 11 de setembro de 2017. Na ocasião, acordou-se estabelecer um limite para a utilização dos recursos da tarifa de contingência, de modo que não se estenda indefinidamente.

10. Em 16 de outubro de 2018, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira-SEF encaminhou à Assessoria de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial-PR/PRM/CAESB o Ofício SEI-GDF nº 9/2018-ADASA/SEF/COEE, solicitando a relação dos projetos para os quais a Companhia ainda pretende pleitear o uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência.

11. Em 01 de novembro de 2018 a Assessoria de Planejamento, Regulação e Modernização Empresarial – PR/PRM/CAESB encaminhou a Carta SEI-GDF nº 56/2018-CAESB/PR/PRM, informando a relação dos projetos para os quais deseja utilizar recursos decorrentes da Tarifa de Contingência. Na referida Carta é esclarecido que: **“a CAESB avaliará a viabilidade de financiamento dos empreendimentos que ultrapassarem o montante de recursos disponíveis da tarifa de contingência com recursos próprios ou captação de recursos de terceiros”.**

3. DA ANÁLISE

12. A Concessionária informou que pretende utilizar recursos da tarifa de contingência para execução das obras e aquisição de materiais necessários para a realização dos seguintes projetos, que objetivam ao aumento da disponibilidade hídrica:

- Implantação do Subsistema Gama ação 4.08 – Revitalização da Elevatória Ponte de Terra (R\$ 500.000,00) e 4.09 – Substituição da Adutora Ponte de Terra (R\$ 2.700.000,00);
- Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina ação 5.05 – Implantação da Subadutora SAT.CGS.033- trecho 2 (4.150.000,00), 5.06 – Implantação de reforço na adutora AAT.TAQ.010- duplicação (15.000.000,00) e 5.07 – Ampliação da elevatória Lago Norte 2 EAT.LNT.002 (R\$ 7.500.000,00);
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Brazlândia (R\$ 42.000.000,00);
- Perfuração de 2 poços tubulares na região de Sobradinho (R\$ 198.898,47); e
- Perfuração de 4 poços tubulares na região de São Sebastião (R\$ 397.796,95).

13. Os projetos elencados totalizam o valor de R\$72.446.695,42 (setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Foram excluídos da relação apresentada pela Caesb os valores referentes aos projetos para os quais a utilização dos recursos oriundos da tarifa de contingência já foi autorizada.

14. Destacamos que há, adicionalmente a esta relação, requerimentos apresentados pela Carta SEI-GDF n.º 32/2018 - CAESB/PR/PRM, de 20/09/2018 (12896964) e Carta SEI-GDF n.º 49/2018 - CAESB/PR/PRM, de 19/10/2018 (14094734), referentes a gastos com propaganda e publicidade, nos valores respectivos de R\$ 968.464,39 e R\$ 342.059,81, totalizando R\$ 1.310.524,20 (um milhão, trezentos e dez mil reais e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

15. Tendo em vista o montante dos projetos listados pela Caesb e as autorizações anteriores já decididas pela Adasa, faz-se necessária a verificação do saldo disponível.

3.1. DO SALDO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONTINGÊNCIA

16. Em 09 de novembro de 2018, data em que a Adasa recebeu os últimos extratos bancários, a disponibilidade financeira dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência totalizava R\$8.973.026,32 (oito milhões, novecentos e setenta e três mil vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1: Recursos da Tarifa de Contingência

Totais	Liberado	Devoluções ¹	Líquido
Investimentos e custos	75.563.082,02	13.698.991,18	61.864.090,84
Equipamentos para resíduos - ETA Norte	8.500.000,00	1.731.447,23	6.768.552,77
Interligação Santa Maria / Torto	30.187.500,00	6.217.543,95	23.969.956,05
Volume morto Barragem Descoberto	6.250.000,00	5.750.000,00	500.000,00
Subsistema Gama	15.000.000,00	-	15.000.000,00
Interligação Sobradinho/Planaltina 1ª Etapa	5.625.000,00	-	5.625.000,00
Interligação Sobradinho/Planaltina 2ª Etapa	500.000,00	-	500.000,00
Publicidade e propaganda	820.263,55	-	820.263,55
PHOSLOCK	1.154.180,20	-	1.154.180,20
Serviços de TI	160.320,65	-	160.320,65
Comunicação, Informação e Sensibilização	1.068.601,67	-	1.068.601,67
Publicidade e propaganda	389.817,95	-	389.817,95
Canais - tubos	1.001.586,32	-	1.001.586,32
Canais - tubos	976.257,07	-	976.257,07
Publicidade e propaganda	290.318,66	-	290.318,66
Serviços de TI	127.903,82	-	127.903,82
Poços tubulares no Sistema Brazândia	298.347,71	-	298.347,71
Canais (Santos Dumont - Adutora Principal)	3.212.984,42	-	3.212.984,42
Rendimentos	2.444.942,00	1.938.632,01	
Impostos			11.418.210,88
Saldo disponível atual (Aplicado - Líquido + Rendimentos - Impostos)			8.973.026,32

¹Referentes aos rendimentos e valores dos projetos não utilizados nas obras, conforme Resolução nº 10/2018.

Fonte: Elaboração SEF/ADASA

3.2. DA LIMITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO SALDO RESTANTE DA TARIFA DE CONTINGÊNCIA

17. Considerando que a relação de projetos para os quais a concessionária ainda deseja utilizar os recursos oriundos da tarifa de contingência supera, em muito, a disponibilidade financeira e considerando a necessidade de se estabelecer um limite para a utilização do saldo restante, propõe-se que sejam adotadas as seguintes medidas:

- que a lista de projetos apresentados pela concessionária por meio da Carta SEI-GDF nº 56/2018-CAESB/PR/PRM torne-se um rol exaustivo;
- que a concessionária seja limitada a requerer a utilização dos recursos oriundos da tarifa de contingência apenas para projetos deste rol, conforme a ordem de prioridade que julgar mais adequada para reduzir gargalos de oferta de água no DF; e
- que, a partir de 01 de dezembro de 2018, os requerimentos para utilização dos recursos oriundos da tarifa de contingência sejam encaminhados pela concessionária, na medida do possível, juntamente com previsão de sobras de recursos de projetos já aprovados, de modo que este saldo possa ser apropriado naqueles para os quais estiver requerendo aprovação.

18. Como alternativa a esta proposta, foi analisada a possibilidade de se aprovar um rol de projetos cujo valor total fosse igual ao saldo existente até o momento. Concluiu-se que esta alternativa poderia reduzir a capacidade da concessionária em otimizar a gestão dos recursos, sem trazer benefício correspondente que justificasse tal medida. Poderia, ainda, ocasionar subutilização dos recursos, à medida que impediria o remanejamento em caso de eventuais dificuldades na execução de algum projeto e, conseqüentemente, poderia prejudicar a realização de obras que se destinam a aumentar a disponibilidade hídrica no DF.

19. Considerando, ainda, que não é possível antecipar eventuais limitações na execução que possam ensejar a necessidade de adequação do planejamento e a importância de se utilizar os recursos da tarifa de contingência da forma mais eficiente possível, sugere-se que esse rol de projetos seja aprovado de forma se estabelecer um foco prioritário para aplicação, mantendo um grau de liberdade para que a Caesb possa priorizar os requerimentos da maneira que julgar mais eficiente.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

20. Suporte legal nos seguintes instrumentos:

- [Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.](#)
- [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.](#)
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.](#)
- [Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2016.](#)
- [Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016.](#)
- [Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017.](#)
- [Resolução nº 10, de 21 de maio de 2018.](#)

5. DA CONCLUSÃO

21. Considerando que a relação de projetos para os quais a concessionária ainda deseja utilizar os recursos oriundos da tarifa de contingência supera, em muito, a disponibilidade financeira e considerando a necessidade de se estabelecer um limite para a utilização do saldo restante, conclui-se pela necessidade da Adasa aprovar um rol de projetos para os quais estes recursos poderão ser destinados.

22. Conclui-se como adequado estabelecer que este limite seja a relação dos projetos apresentados pela Caesb por meio da Carta SEI-GDF nº 56/2018-CAESB/PR/PRM, de forma a manter a flexibilidade necessária para a eficiente gestão dos recursos e da execução dos projetos.

23. Ressalta-se que, para a efetiva aprovação da utilização dos recursos continuará necessário que a Caesb encaminhe requerimento específico, para cada projeto, que será analisado conforme as premissas estabelecidas pela Resolução Adasa nº 06/2017.

6. DA RECOMENDAÇÃO

24. Recomenda-se à Diretoria Colegiada que:

I. aprove o seguinte rol de projetos para os quais poderá ser requerida a utilização do saldo restante oriundo da tarifa de contingência, a partir de 01/12/2018:

- Implantação do Subsistema Gama ação 4.08 – Revitalização da Elevatória Ponte de Terra (R\$ 500.000,00) e 4.09 – Substituição da Adutora Ponte de Terra (R\$ 2.700.000,00);
- Interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina ação 5.05 – Implantação da Subadutora SAT.CGS.033- trecho 2 (4.150.000,00), 5.06 – Implantação de reforço na adutora AAT.TAQ.010- duplicação (15.000.000,00) e 5.07 – Ampliação da elevatória Lago Norte 2 EAT.LNT.002 (R\$ 7.500.000,00);
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Brazlândia (R\$ 42.000.000,00);
- Perfuração de 2 poços tubulares na região de Sobradinho (R\$ 198.898,47); e
- Perfuração de 4 poços tubulares na região de São Sebastião (R\$ 397.796,95).

II. o efetivo acesso aos valores decorrentes da tarifa de contingência continue sendo condicionado a avaliação técnica e financeira da Adasa dos requerimentos específicos, conforme determinado na Resolução Adasa nº 06/2017.

Diogo Barcellos Ferreira

Coordenador de Estudos Econômicos – SEF/Adasa

Matrícula 272742-0

25. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Geral - SGE para os procedimentos com vistas à apreciação e final decisão da Diretoria Colegiada sobre o tema.

Cássio Leandro Cossenzo

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF/Adasa

Matrícula 182174-1



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0, Coordenador(a) de Estudos Econômicos**, em 16/11/2018, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1**,



Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA, em 16/11/2018, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15158624)
verificador= **15158624** código CRC= **C8209FFE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5025

00197-00005036/2018-58

Doc. SEI/GDF 15158624